



VII TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2024.

O CONDOESTE PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de São Roque do Canaã/ES-Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, com sede na Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, representada por ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, Engenheiro Civil, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL, de acordo com o art. 57, §1.º da Lei Federal N.º 8.666/1993, e suas alterações, que regerá as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o Contrato de Prestação de Serviços N.º 010/2024 conforme previsão contratual disposta na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR:

2.1. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 1.121.008,08 (um milhão, cento e vinte e um mil, oito reais e oito centavos), calculado sobre o saldo contratual a ser executado.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



2.2. O percentual obtido acumulado do período 7,2113027 %

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 17 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã

ALESSANDER CALAZANS DAL'COL

Sócio Administrador

EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP

**Consórcio Público Para Tratamento e
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -
CONDOESTE**

Aditivo

**VII TERMO ADITIVO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2024.**

O CONDOESTE PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Inscrição no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de São Roque do Canaã/ES-Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, com sede na Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, representada por ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, Engenheiro Civil, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL, de acordo com o art. 57, §1.º da Lei Federal N.º 8.666/1993, e suas alterações, que regerá as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o Contrato de Prestação de Serviços N.º 010/2024 conforme previsão contratual disposta na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR:

2.1. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 1.121.008,08 (um milhão, cento e vinte e um mil, oito reais e oito centavos), calculado sobre o saldo contratual a ser executado.

2.2. O percentual obtido acumulado do período 7,2113027 %

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 17 de abril de 2026.

Protocolo 1770681

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu**

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU N.º030/2026

**DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO RESPONSÁVEL
PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem

a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a empregada pública do CIM GUANDU, Sr.ª **EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO**, matrícula funcional Nº33, CPF Nº151.***.***-39, como responsável pelo Portal da Transparência do CIM GUANDU, garantindo a transparência e atualização dos dados no portal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 17 de abril de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1770904

**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Mantenópolis -
IPASMA**

Portaria

IPASMA - Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do Município de
Mantenópolis - ES
CNPJ: 36.351.872/0001-41

PORTARIA NÚMERO 011/2026

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria 008/2026 que concedeu a servidor **JOSÉ INEZ DO NASCIMENTO** - matrícula número 000095, ocupante do cargo de **MOTORISTA - IV/B/4**, do quadro de carreira, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com Proventos Integrais**, em conformidade com art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição.

Onde se lê: "(...) **Artigo 1º** - Federal e art. 2º, § 1º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n.º 1.078/2006. Conceder ao servidor **JOSÉ INEZ DO NASCIMENTO** - matrícula número 000095, ocupante do cargo de **MOTORISTA - IV/B/4**, do quadro de carreira, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com Proventos Integrais**, em conformidade com art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição."

Leia-se: "(...) **Artigo 1º** - Federal e art. 2º, § 1º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n.º 1.078/2006. Conceder ao servidor **JOSÉ INEZ DO NASCIMENTO** - matrícula número 000095, ocupante do cargo de **MOTORISTA - IV/B/4**, do